



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1467, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Chapadinha-MA, a Semana da Educação Inclusiva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Vereadora MARIA ALICE CARDOZO CONCEIÇÃO DE LIMA encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Chapadinha – MA, a Semana da Educação Inclusiva, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 14 de abril, data em que se celebra o Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva.

Art. 2º. A Semana da Educação Inclusiva tem como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância da educação inclusiva e da valorização da diversidade no ambiente escolar;

II – Promover o debate sobre as políticas e práticas pedagógicas voltadas à inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais especiais;

III – Incentivar ações que visem à capacitação de profissionais da educação para o atendimento às necessidades da educação inclusiva;

IV – Estimular a integração entre escolas, famílias e a comunidade na construção de um sistema educacional mais acessível e equitativo.

Art. 3º. No decorrer da Semana da Educação Inclusiva, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Palestras, debates, rodas de conversa, oficinas e seminários;

II – Apresentações culturais e artísticas protagonizadas por alunos da educação especial e inclusiva;

III – Campanhas educativas e de sensibilização em escolas, espaços públicos e meios de comunicação;

IV – Parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para promover ações voltadas à inclusão educacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em conjunto com as secretarias municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, e com instituições de ensino, conselhos escolares, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinha/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.467 de 19 de maio de 2025, que “Institui, no âmbito do Município de Chapadinha-MA, a Semana da Educação Inclusiva, e dá outras providências”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinha – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.467 de 19 de maio de 2025, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/05/2025).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas